

# Títulos longos perdem valor

## Desvalorização recente de aplicações de renda fixa assusta os investidores

Marcia Dessen

Planejadora financeira CFP ("Certified Financial Planner"), autora de "Finanças Pessoais: O Que Fazer com Meu Dinheiro"

Francisco está assustado com a queda recente da rentabilidade do fundo de renda fixa no qual investe. Cristina não consegue entender por que perdeu tanto em aplicações de renda fixa.

Antes de mais nada, Francisco e Cristina ainda não perderam dinheiro. Só perderão se resgatarem suas aplicações. O que ambos observam, por enquanto, é que os ativos perderam valor, estão valendo menos do que valiam quando investiram. Vou tentar explicar o que aconteceu.

Em 4 de janeiro, a rentabilidade do título Tesouro Prefixado era 6,29% ao ano; pagavam-se R\$ 737,65 para resgatar R\$ 1.000,00 em 1º/1/2026. Para uma Selic de 2%, parecia uma boa opção de investimento. Dois meses depois, o cenário era outro, mais pessimista. Inflação em alta, nova onda da pandemia, atraso na recuperação econômica, situação crítica das contas públicas são alguns fatores que explicam o aumento dos juros exigidos pelo mercado para emprestar dinheiro ao governo.

Em 2 de março, a rentabilidade do mesmo título prefixado com vencimento de R\$ 1.000,00 em 1º/1/2026 subiu para 8,04% ao ano, e o valor de venda era R\$ 688,13, ou seja, uma desvalorização de R\$ 49,52 em relação ao preço de janeiro.

Como o valor de resgate não muda —esse é o parâmetro prefixado do título, e não a taxa de juros—, a única maneira de aumentar a rentabilidade é reduzir o valor do título. Quem comprou o título em janeiro por R\$ 737,65 vai ganhar 6,29% ao ano. E quem comprou

em março por R\$ 688,13 vai ganhar 8,04% ao ano. Em ambos os casos, a condição é que o investidor aguarde o vencimento do título em 1º/1/2026, quando receberá o valor prefixado de resgate, de R\$ 1.000,00.

Quem investe por meio de fundos de investimentos não comanda a decisão de manter ou vender antecipadamente o título. Cabe ao gestor do fundo a decisão de comprar, vender ou manter o título em carteira.

O valor da cota reflete, diariamente, o preço dos ativos para que não haja transferência

de riqueza entre os cotistas.

Se o valor dos títulos diminuiu em razão do aumento da taxa de juros implícita, conforme exemplo, é justo que os novos investidores paguem menos para entrar nesse fundo. Assim como é justo que os cotistas que queiram vender suas cotas recebam menos se optarem por resgatar.

O inverso é verdade. Se o valor dos títulos aumentou, em razão da redução da taxa de juros implícita, é justo que os novos investidores paguem mais para entrar nesse fundo. Assim como é justo que os cotistas que queiram vender suas cotas recebam mais se optarem por resgatar.

Bem, até aqui vimos que a relação entre taxa de juros e preço é inversamente proporcional: quando os juros de longo prazo sobem, o preço cai, e quando os juros caem, o preço sobe. Mas outro fator afeta o pre-

ço, o prazo dos títulos, que potencializa o efeito da oscilação da taxa de juros no preço. Quanto maior o prazo, maior será o impacto, positivo ou negativo.

Em fevereiro, as carteiras de IMA-B5+ e IRF-M1+ perderam valor pelo segundo mês seguido. O IMA-B5+, que reflete o desempenho dos títulos públicos indexados ao IPCA com mais de cinco anos, acumulou perda de 3,97% em 2021. O IRF-M1+, com prefixados acima de um ano, acumulou desvalorização de 3,37% no mesmo período.

Foi ruim o desempenho dos fundos que seguem esses parâmetros de referência, assim como os fundos multimercado que carregam esses títulos em suas carteiras. A boa notícia é que, quando se o cenário contrário acontecer, redução dos juros e aumento do valor dos títulos, as perdas potenciais tendem a ser recuperadas. marcia.dessen@gmail.com

| DOM. Samuel Pessôa | SEG. Marcia Dessen, Ronaldo Lemos | TER. Michael França, Cecília Machado | QUA. Helio Beltrão | QUI. Cida Bento, Solange Srour | SEX. Nelson Barbosa | SÁB. Marcos Mendes, Rodrigo Zeidan

# Piora da economia e juros altos devem diminuir crédito

## Empréstimo ficará mais caro e mais difícil de ser tomado, dizem economistas

Larissa Garcia

BRASÍLIA A elevação da taxa básica de juros (Selic) e a possível piora de indicadores econômicos, com novas rodadas de medidas de isolamento em razão do agravamento da pandemia de Covid-19, devem tornar o mercado de crédito mais restritivo ao longo deste ano. Nesse contexto, segundo economistas consultados pela Folha, os empréstimos vão custar mais caro e os bancos ficarão menos dispostos a conceder financiamentos. Isso ocorre quando a economia vai mal, porque os riscos de calote aumentam.

O Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central elevou a Selic em 0,75 ponto percentual, a 2,75% ao ano, na quarta-feira (17), decisão acima das expectativas do mercado. Os juros estavam em seu menor patamar desde agosto do ano passado, a 2% ao ano, como resposta à crise.

“O prolongamento da pandemia e agora o aprofundamento vão bater na economia, e março e abril vão ser muito ruins. O crédito ficará mais caro não só pelo aumento da taxa básica, mas pela percepção de que pessoas e empresas não conseguirão honrar seus compromissos”, avalia o economista-chefe da JF Trust Investimentos, Eduardo Velho.

“Os bancos vão ficar bem mais cautelosos e a própria demanda por crédito pode cair”, aposta o analista. Para ele, o volume de empréstimos pode recuar em 2021. “Com certeza deve haver uma desaceleração, e é possível que haja inclusive queda”, diz.

Além disso, apesar dos programas emergenciais de crédito que vêm sendo discutidos, o espaço fiscal é menor e, agora, essas linhas devem ser menos expressivas.

Mesmo diante da pior crise econômica da história recente, o mercado de crédito cresce 15,5% no ano passado, o que não deve se repetir neste ano. Os empréstimos foram impulsionados por um conjunto de fatores, como os menores juros da história, pacotes de estímulos do governo e afrouxamento regulatório.

Dados do BC mostram que o ritmo de concessões de novos créditos já diminuiu. Nos meses mais críticos da crise, como abril e maio, as concessões tiveram queda expressiva. Depois, com medidas de incentivo do governo e da autoridade monetária, chegaram

a crescer 9,4% em julho.

Em novembro, o total de novos empréstimos subiu 1,4%, e em dezembro caiu 9,8%. Em janeiro deste ano, houve elevação de 1,9%.

A última previsão do BC para crescimento da carteira de crédito do sistema financeiro foi de 7,8% para 2021. A estimativa foi publicada no último relatório trimestral de inflação, em dezembro.

A autoridade monetária deverá revisar o número na quinta-feira (25), quando será publicado novo relatório.

Rafael Schiozer, professor de finanças da FGV (Fundação Getúlio Vargas), avalia que a projeção da autarquia virá menor dessa vez. “Não acredito que o mercado de crédito terá desaceleração tão drástica, mas também não vai se expandir tanto. Acredito que deva ter crescimento real [descontando a inflação] zero, o que seria uma taxa de 4% a 5%”, aponta.

Para ele, a tendência é que o BC não repita as medidas que tomou no início da pandemia, com liberação de capital e de liquidez para os bancos.

Liquidez é a quantidade de recursos disponíveis nas instituições financeiras. Quanto mais dinheiro em caixa, maior a possibilidade de aumentar a concessão de crédito.

“Não há falta de liquidez nos bancos e seria contraditório aumentar a Selic [para reduzir o estímulo na economia] e liberar recursos no sistema financeiro. O que vai se reduzir é o apetite das instituições na hora de emprestar”, destaca.

O BC divulga uma pesquisa trimestral que mede o nível de apetite dos bancos para conceder crédito. O levantamento é medido em escala que vai de -2 a 2. Números negativos indicam baixa oferta e positivos, alta.

Mesmo com as medidas de enfrentamento à pandemia, com linhas subsidiadas pelo governo direcionadas às micro e pequenas empresas, no segundo e terceiro trimestres de 2020 os números foram negativos para o segmento, -0,53 e -0,17 respectivamente. Nos seis trimestres anteriores o dado tinha sido positivo.

O economista-chefe da consultoria Análise Econômica, André Galhardo, avalia que mesmo que haja expansão no estoque de crédito, não serão em linhas voltadas para o investimento, mas ligadas ao aperto financeiro do brasileiro e das empresas.

“Mesmo com os juros mais


altos, as pessoas vão precisar tomar empréstimos para consumo de produtos básicos, o que é ruim, porque reflete a queda da renda e o nível de desemprego. Esse tipo de crescimento não é bom”, diz.

Segundo Galhardo, o spread —diferença entre a taxa de captação dos bancos e o que eles cobram em empréstimos— ainda é um problema no país, mesmo com a queda dos juros nos últimos anos, por causa do alto nível de concentração bancária.

“Mais de 80% do crédito está concentrado na mão dos cinco maiores bancos”, pondera.

O presidente da corretora Wiz, Heverton Peixoto, diz que o mercado permanecerá em crescimento e que esta é uma oportunidade para que novos entrantes (fintechs e bancos digitais) ampliem sua atuação.


Para ele, a mudança é temporária e não estrutural. “É um movimento [de ingresso de novas instituições e crescimento do crédito] que vai permanecer nos próximos anos”, diz.

**TECNISA**  
Mais construtora por m²

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613 - CVM 02043-5

**Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
a ser Realizada em 23 de abril de 2021, às 14h

O conselho de administração da **TECNISA S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2021, às 14 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) as contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração do Plano de Incentivo de Longo Prazo e do Segundo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia; e (ii) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à elevação das deliberações tomadas na assembleia geral. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser imprimeiramente recebido pela Companhia até o dia 21 de abril de 2021, por meio do endereço eletrônico [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br) ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Válida a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá no e-mail informado no Cadastro, até 18 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso até 18 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderá participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, conforme instruções e nos horários e prazos divulgados pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, § 4º, do Estatuto da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar os seguintes documentos: (a) documento de identidade e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (b) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (c) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, j. 4.11.14). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devendo ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores ([www.technisa.com.br/ri](http://www.technisa.com.br/ri)), tendo também sido enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 19 de março de 2021. **Meyer Joseph Nigri** - Presidente do Conselho de Administração.

**TCSA**  
Mais construtora por m²


INDX93 ITAG93 IGC93 IBRA93 IGCT93 IMOB93 SMLL93 ICON93 IGC-NM93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**AVISO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2021-SMOP/OPE**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no Art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011, visando à seleção e contratação de empresa para a execução de obras de construção do CMEI Dom Barusso, situado na rua Antonio José Bonato, nº 1761 – Bairro Ganchinho – Curitiba – Paraná. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09h do dia 15 de abril de 2021. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 09h30 do mesmo dia 15 de abril de 2021, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná. O Edital encontra-se disponível para “download” no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) no ícone “Licitações” ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Edificações (endereço indicado acima), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.


Curitiba, 19 de março de 2021.  
Rodrigo Araujo Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**TECNISA**  
Mais construtora por m²

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613 - CVM 02043-5

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**  
a ser Realizada em 23 de abril de 2021, às 14h

O conselho de administração da **TECNISA S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2021, às 14 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do artigo 10, §§ 3º, 4º e 5º do estatuto da Companhia, para ajustar as provisões relacionadas à participação na Assembleia; (ii) a alteração do artigo 16, § 7º, do estatuto da Companhia, para alterar as regras relacionadas à composição de comitês e grupos de trabalho criados pelo Conselho de Administração; (iii) a inclusão do artigo 55 e do inciso "XXX" ao artigo 19 no estatuto da Companhia, para autorizar a adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade pela Companhia e atribuir ao Conselho de Administração competência para aprovar as diretrizes para adoção de políticas, programas ou compromissos de indenização e indenidade da Companhia; e (iv) autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à elevação das deliberações tomadas na assembleia geral. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser imprimeiramente recebido pela Companhia até o dia 21 de abril de 2021, por meio do endereço eletrônico [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br) ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Válida a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá no e-mail informado no Cadastro, até 18 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 18 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderá participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, conforme instruções e nos horários e prazos divulgados pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, § 4º, do Estatuto da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar os seguintes documentos: (a) documento de identidade e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (b) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (c) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, j. 4.11.14). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devendo ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores ([www.technisa.com.br/ri](http://www.technisa.com.br/ri)), tendo também sido enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 19 de março de 2021. **Meyer Joseph Nigri** - Presidente do Conselho de Administração.

**TCSA**  
Mais construtora por m²

INDX93 ITAG93 IGC93 IBRA93 IGCT93 IMOB93 SMLL93 ICON93 IGC-NM93